



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO 15/09/2020
SEÇÃO ESPECIALIZADA II

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 9 horas, reuniu-se a SEÇÃO ESPECIALIZADA II DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, realizada, em conformidade com o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 Nº 01/2020, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores do Trabalho Jefferson Quesado Junior, Durval Cesar de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Paulo Régis Machado Botelho e Clóvis Valença Alves Filho, bem como o Juiz Convocado Antonio Teófilo Filho, que participou dos processos de sua relatoria, situação em que o Desembargador Clóvis não participa, em virtude de Regra Regimental (§ 2º do art. 22). Presente, ainda, o Exmo. Sr. Procurador, representante do Ministério Público Regional do Trabalho da 7ª Região, Dr. Estanislau Tallon Bozi, e, comigo, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário do Tribunal Pleno, foi, pela Presidência, aberta a sessão. Inicialmente, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Estanislau Tallon Bozi, que afirmou que examinou os processos da sessão virtual desta data, não tendo nenhum requerimento a formular, detectando, no entanto, os seguintes erros materiais:

PROCESSO nº 0000759-65.2015.5.07.0018 (AP)

AGRAVANTE: JOSÉ NASCIMENTO CLEMENTE

AGRAVADOS: P 14 - PLATAFORMA TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA. - EPP, ISABEL DE SALES PORTELA, EDISON PEREIRA PORTELA

RELATOR: JEFFERSON QUESADO

Nesse processo, consta um agravante, mas o relatório diz "Trata-se de agravo de petição (ID. c2de20d) interposto pela UNIÃO FEDERAL, contra decisão da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza, (ID. 208B2de)..."

A agravante, no caso, seria a União Federal.

PROCESSO nº 0001496-70.2016.5.07.0006 (AP)

AGRAVANTE: JEICIANE DA SILVA LIMA

AGRAVADO: LOJAS RENNER S.A.

RELATOR: JEFFERSON QUESADO JUNIOR

Nesse, o agravante consta como agravado.

Solicita, caso necessário, a devida regularização das partes pelos Gabinetes.

Seguem as demais anotações da pauta:

A.1) Adiado para sessão telepresencial com pedido de sustentação oral (Sala 41 processos):

AP 0001429-70.2015.5.07.0029

AP 0147500-84.2004.5.07.0010

B) PROCESSOS COM DIVERGÊNCIA, para INCLUSÃO DOS VOTOS VENCIDOS. Seguem listados os processos, incluindo PROCESSOS com mudança de REDATOR (voto Relator vencido), SE HOVER, para MINUTAR VOTO, com indicação do Desembargador vencedor/redator do acórdão:

AP 0000034-88.2020.5.07.0022 - Vencido o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho que mantinha o gravame de intransferibilidade sobre o veículo objeto dos Embargos de Terceiro.

AP 0000037-43.2020.5.07.0022 - Vencido o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho que mantinha o gravame de intransferibilidade sobre o veículo objeto dos Embargos de Terceiro.

AP 0000215-52.2016.5.07.0015 - Vencido o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho que determinava a expedição de ofício a Cagece, Anatel e Coelce(Eneel)

AP 0000443-28.2019.5.07.0013 - Vencidos os Desembargadores Relator e Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque. Redator do acórdão: Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior.

AP 0000759-65.2015.5.07.0018 - Vencidos os Desembargadores Relator, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior e Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque que mantinham a decisão agravada, pelos mesmos fundamentos. Redator do acórdão: Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia.

AP 0000861-54.2014.5.07.0008 - Vencidos os Desembargadores Relatora, Francisco José Gomes da Silva e Paulo Régis Machado Botelho. Redator do acórdão: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior.

AP 0238000-46.1997.5.07.0010 - Vencidos os Desembargadores Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque e Paulo Régis Machado Botelho

C) Os dispositivos dos demais processos constantes nas duas salas estão liberados para a assinatura dos Exmos Desembargadores.

D) Conforme autorização do Presidente da Seção Especializada II, realizaremos sessões ordinária virtual e telepresencial, em 22/09/2020, às 9:00 e 9:30, respectivamente e extraordinária virtual, em 29/09/2020, ressaltando que a próxima sessão presencial ocorrerá em 06/10/2020.

Ao final, concluída a pauta, nada mais havendo a deliberar, o presidente declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, eu, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata.